



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - Poder Executivo
Procuradoria Geral Municipal,
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.489/0001-70, com sede na Rua Pastor David F. de Oliveira, nº 998 – Imbaú – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Wemerson Pires Xavier**, portador do RG nº 09882343-8 IFP e inscrito no CPF sob o nº 032.399.147-51, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11002 de 11 (onze) de novembro de 2016, conforme arts. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para reforma do Centro de Ensino Público Municipal Prof.ª Vera Lúcia Pereira Coelho, a ser executada conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 08 (oito) de dezembro de 2016 e término previsto para 06 (seis) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 55, celebrado em 03 (três) de junho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de dezembro de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Luciano Costa de Sá
Mega Empreendimentos, Construções e Locação
Ltda-EPP
Contratada

Carlos Henrique V. de Mendonça
SEMOSP

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

Isaac Pacheco de Andrade
Matrícula: 1940 - 2
CPF: 739.547.217-91

2)
Nome por extenso:
CPF nº *987.131.537-68*